

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SMMAC.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços para reforma mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria e pintura em geral da Pá Carregadeira **WA 180 KOMATSU PM 05**, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e componentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão, conforme estipulado neste Termo.

1.2. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

1.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 106.424,80 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** cujos valores médios apurados pelo município de Catalão, onde os preços foram captados através de pesquisa com fornecedores aptos no fornecimento do objeto licitado, conforme orçamentos anexados aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A reforma o equipamento é de extrema importância, já que a máquina é utilizada em diversas atividades da Secretaria e, principalmente, no aterro sanitário do município.

O equipamento em questão sofreu avarias em sua estrutura mecânica, hidráulica e estrutural, já que trata-se de uma máquina antiga, mas que a reforma se torna viável, pois sua utilidade é indispensável para a continuidade de todo o desenvolvido pela presente Secretaria.

3. DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser feitos no estabelecimento da contratada, a qual será responsável por buscar o equipamento, realizar os serviços e devolvê-lo em pleno funcionamento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão.

Conforme levantamento da Secretaria, serão necessários os seguintes reparos, assim como peças e demais componentes. Pode ocorrer que, no desenvolver dos serviços, surja a necessidade de acréscimos de peças e/ou serviços que sejam indispensáveis para que todo o complexo do

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SMMAC.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

equipamento consiga seu pleno funcionamento, o que deverá ser comunicado previamente a Secretaria para sua análise e posterior autorização ou não.

3.1. Das peças, materiais e componentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ANEL ONDULADO	38
2	KIT. VEDAÇÃO TRANSMISSÃO	1
3	ANEL DE VEDAÇÃO 1	14
4	ARRUELA DE ENCOSTO	8
5	ROLAMENTO 1	6
6	DISCO A	34
7	PLACA DE SEPARAÇÃO	42
8	ROLAMENTO 2	5
9	TAMPA 1	2
10	MEDIDOR	1
11	EIXO A	1
12	KIT SERVIÇO TRANS. TORQ	1
13	DISCO B	6
14	EIXO B	1
15	CONJ. BOMBA TRANSMISSÃO	1
16	CONJ. FILTRO DE TELA	1
17	ELEMENTO 1	1
18	KIT SERVIÇO TRANSMISSÃO	1
19	KIT SERVIÇO VALVULA CONTROLE	1
20	KIT SERVIÇO FILTRO TRANS.	1
21	SENSOR DE TEMP. TRANSMISSÃO	1
22	CAMISA	1
23	KIT VEDAÇÃO FREIO	1
24	ANEL DE VEDAÇÃO 2	6
25	PLACA 1	4
26	CONJ. CILINDRO MESTRE FREIO	1
27	KIT SERVIÇO REFORÇADOR	1
28	PLACA 2	4
29	DISCO C	4
30	KIT SERVIÇO CILINDRO MESTRE	1
31	CONJ. BOMBA HIDRAULICA	1
32	ELEMENTO 2	1
33	TAMPA 2	1
34	JUNTA	2
35	COXIM	4

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SMMAC.
Município de Catalão.
Ano 2021.

36	ANEL DE BORRACHA	8
37	CALÇO	8
38	BORDA 8,1/2X1" AÇO	1

3.2. Dos serviços:

ITEM	SERVIÇOS
1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO/CONVERSOR PARA TROCA DE ANEIS, TRAVAS, DISCOS, PLACAS, RETENTORES, REPAROS
2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO DIFERENCIAL DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TROCA DE DISCOS, PLACAS, RETENTORES, REPAROS
3	TROCA DO CILINDRO MESTRE DE FREIO
4	TROCA DE REPARO DO REFORÇADOR FREIO
5	TROCA DA BORDA CORTANTE DA CONCHA
6	TROCA DA BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM GERAL DO EQUIPAMENTO
8	PINTURA GERAL COMPLETA

3.3. Fica vedado o substabelecimento dos serviços, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

3.4. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

3.7. A contratada deverá garantir os serviços e as peças e componentes utilizados para a reforma do equipamento, a qual será devidamente documentado e suas especificidades.

4. DA ASSINATURA DO CONTRATO:



Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SMMAC.
Município de Catalão.
Ano 2021.

4.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CNPJ nº 24.366.622/0001-04**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, Catalão, Estado de Goiás

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Serviço e recebimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SMMAC.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os serviços serão iniciados **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

6.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerados satisfatório.

6.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SMMAC.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado.

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do executado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos, cumprindo integralmente as determinações deste Termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

8.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

8.3. Fornecer garantia das peças, serviços e componentes, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

8.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

8.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SMMAC.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

8.8. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do pactuado.

9. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;



*Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão - SMMAC.
Município de Catalão.
Ano 2021.*

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 01 de setembro de 2021.

Silas José Tristão.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão.

Sistema Municipal de Meio Ambiente.

CNPJ nº 24.366.622/0001-04.